CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 40, de 14 de setembro de 1976.

-Dispõe sôbre a fixação dos subsídios e da verba de representação do Prefeito Municipal.-

A Câmara Municipal de Leme, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr$10.000,00 (dés mil cruzeiros) mensais o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, para vigorar na próxima Legislatura.

Parágrafo único-Após cada período de 12 (doze) meses os subsídios serão, automáticamente, elevados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do período anterior.

Artigo 2º - Fica fixado em Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, para o primeiro período de 12 (doze) meses da próxima Legislatura, o valor da verba de prepresentação do Prefeito Municipal.

§ 1º - Até 31 de dezembro de cada ano será fixado o valor da verba de representação para o período seguinte.

§ 2º - Não ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a verba de representação será considerada automáticamente reajustada nos mesmos termos do parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 14 de setembro de 1976.

Hermindo Theodoro de Souza.
Hermindo Theodoro de Souza
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 14 de setembro de 1976.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria

I.O.Leme